



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DADOS DO EDITAL

21 de Março de 2022.

**TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2022**

Prestação de Serviços/Obra de Engenharia

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

0218/2022

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

07 de Abril de 2022 às 09:00 horas.

**III – LOCAL DA SESSÃO:**

Sala de Licitação, situada à Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA. CEP: 44.915-000.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

4.1. Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Carozal, Jaguaraci e Jacarezinho.

**Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.**

**V – PRAZO DE EXECUÇÃO, SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO**

**Prazo para início da execução:** 03 (três) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

**Vigência Contrato:** 03 (três) meses ou 90 (noventa) dias, conforme cronogramas físico e financeiro.

**Valor Global Orçamentário da Obra:** R\$481.636,45 divididos em:

Reformas Lote 01: R\$285.002,22 - Pavimentação Lote 02: R\$99.310,25 - Construção Lote 03: R\$97.323,98

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.01 / 02.08.01 / 02.09.02 ATIVIDADE: 1.003 / 2.010 / 2.033 / 2.068 / 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 FONTE: 00 / 02 / 14 / 23 / 24.

**VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**a)** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

**b)** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Na áreas físicas descritas, conforme especificado no Termo de Referência.

**IX – ANEXOS:**

**Anexo I –** Termo de Referência: Descrição inicial, Justificativa Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Planilha detalhamento do B.D.I, Planta Baixa;

**Anexo II –** Modelo de Credencial;

**Anexo III –** Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

**Anexo IV –** Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo V –** Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**Anexo VI –** Modelo de Carta Proposta;

**Anexo VII –** Minuta do Contrato;

**Anexo VIII -** Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

**Anexo IX -** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X -** Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

**Anexo XI –** Modelo da Declaração de visita ao local da obra;

**Anexo XII –** Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pelo Decreto nº 003/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### 1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores

### 2. TIPO/REGIME

2.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "Menor Preço", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por Menor Preço Global (por lote) conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### 3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

### 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3- O Licitante interessado, poderá retirar o edital na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou solicitado pelo e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com), como também retirado pessoalmente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA, durante o horário de expediente externo, nos dias úteis, ou seja, das 08:00hs as 12:00hs, onde também serão prestados quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação.

### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação que comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Que comprovem **REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA**.

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidas na presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.5 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.6 Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**Nota explicativa:** A consulta na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**5.6.1 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

5.7 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por carta ou e-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

### 6 - CREDENCIAMENTO

6.1. A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhada de cópia do **Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada)** ou Requerimento de empresário, e **dos documentos de identificação pessoal do mandatário e do (s) sócio (s) administrador (es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), acompanhada dos documentos de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.**

6.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

#### 7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “01”

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

7.1 – Poderão participar da licitação quaisquer interessados que manifestem interesse e que possuam o CRC conforme § 2º do artigo 22 da Lei 8666/93, ou quaisquer interessados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento conforme previsto no § 9º do artigo 22 da Lei 8666/93 (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

7.1.1- Poderá participar também desta licitação qualquer empresa com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como empresas não credenciadas no referido sistema, mas que atendam as condições habilitatórias solicitadas neste edital.

7.1.2- Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.3- O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica, da regularidade fiscal federal por meio de consulta “online”. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.1.4- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta “online”.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.1.5- Procedida a consulta das certidões, terão sua autenticidade confirmada através de carimbo e assinatura por qualquer um dos membros da Comissão de Licitação.

**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÕES.**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa.
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN), **(regularidade fiscal)**;
- g) Prova de quitação com a Fazenda Estadual, **(regularidade fiscal)**;
- h) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, **(regularidade fiscal)**;
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado, **(regularidade fiscal)**;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **(regularidade trabalhista)**;
- k) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme modelo constante do Anexo III;
- l) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV;
- m) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- n) Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital e da contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- o) **Declaração de enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo IX;**
- p) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X;
- q) Declaração DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO conforme anexo XII;

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, Lei Complementar 155/16).

7.2.2 – Apenas as empresas que apresentem a declaração de que trata a alínea "o" do item 7.2 deste edital, serão qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de gozo dos privilégios da LC 123/06 e suas alterações posteriores, não sendo aceito quaisquer outros documentos ou declarações.

**7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o "visto" permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLÍCITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

**e.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância para o LOTE 01:**

• **APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDE: 1.000,00m<sup>2</sup>**

- Conforme descrito ou apresentado nas planilhas orçamentárias das reformas prediais,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.2) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância para o LOTE 02:**

• **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO: 380,00m<sup>2</sup>**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária de pavimentação,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.2.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.2.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.3) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância para o LOTE 03:**

• **ARMAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: 243,00 KG**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária de construção,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.3.1) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.3.2) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

I. O empregado;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- II. O sócio;
- III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
- g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;
- h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.
- j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;
- j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;
- J.3) Acórdão nº 906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*
- k) Alvará de licença, localização e funcionamento;

#### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência, concordata recuperação judicial, extrajudicial, insolvência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) Comprovação do licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra para interessados em participar do certame, no valor de **R\$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)** para o Lote 01; de **R\$9.931,00 (nove mil e novecentos e trinta e um reais)**, para o Lote 02; de **R\$9.732,00 (nove mil e setecentos e trinta e dois reais)**, para o Lote 03, e, caso a licitante deseje participar dos três lotes deverá comprovar o somatório total de **R\$48.163,00 (quarenta e oito mil e cento e sessenta e três reais)**, podendo ser comprovada através da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa, ou, na ausência desta, também poderá apresentar declaração firmada pelo contador do licitante atestando que a informação foi extraída do balanço patrimonial do último exercício social já exigível.
- c.1) Se a informação firmada pelo contador do licitante não conferir com a cópia do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa e na qual conste a **Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**. – Res. CFC N.º 871/2000, por meio da seguinte fórmula:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**  $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$   
**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**  $ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP) > \text{ou} = 1,0$   
**GRAU DO ENDIVIDAMENTO**  $GE = (PC + ELP) / AT < \text{ou} = 0,50$

ONDE: AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE  
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT = ATIVO TOTAL

d.1) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes do Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

d.2) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.

7.4.1 A comprovação a que se refere as alíneas "c" e "d", poderão ser apresentadas em uma única declaração ou separadamente, estando devidamente acompanhadas com **Certidão de Regularidade do Profissional Contabilista (Resolução CFC nº 1.402/2012)**.

7.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

**7.6. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.**

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.8.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.8.2. A documentação de Habilitação deverá **preferencialmente** ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

**7.8.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE "01" DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQUÊNCIA DESTA EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.**

7.9) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN.

7.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93).

#### 7.11) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em original ou cópia autenticada, por cartório competente:

**7.11.1.1 É vedado aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento para participação em processos licitatórios por algum outro que seja outra cópia (xerox), onde o selo de autenticidade não seja original, apresentado em relevo, etiquetado, originário do cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais), mas que seja uma cópia reprográfica simples da folha,**

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ficando desta forma impedida tecnicamente a sua confirmação de autenticidade pela ausência do documento original;

7.11.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.12) **OBSERVAÇÃO:** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação de documentos emitidos eletronicamente. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

**8 – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX  
ENVELOPE “02” – PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado, em conformidade o anexo VI e instruções seguintes. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa e todas as suas páginas deverão estar **numeradas**.

8.1.1. Também deverá ser apresentada uma cópia em meio eletrônico (CD), da carta proposta (em formato .doc em software aberto) e as planilhas constantes na formação da proposta de preços (em software de planilha eletrônica sem senha).

8.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com firma reconhecida e com especificação dessa finalidade.

8.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.3.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.4. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

8.5 - O referido envelope deverá conter também a "Proposta de Preços", conforme modelos constantes no Anexo VI.

8.6 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.7 - Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.8 - O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.

8.8.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.8.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital.

8.10 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, atestando tal ocorrência em ata;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso, atestando tal ocorrência em ata;

**Observação<sup>1</sup>:** caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

### 9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O (a) Presidente da Comissão receberá os envelopes e fará primeiramente a conferência das Credenciais, e após, a abertura do envelope “01”, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, e os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “02” ainda lacrado.

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes “01” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 – O (a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

### 10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

### 11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope “02” – deverá ser elaborada da seguinte forma:

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. *Como exemplo: "R\$2,11", "R\$1,59", "R\$0,99"*

11.2. No (s) preço (s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Conforme item 11.2, nos preços apresentados na proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores **APROXIMADOS** na multiplicação dos valores unitários e totais, mas apenas valores **EXATOS**.

11.6.2 Serão considerados todos os valores unitários apresentados nas PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS constantes nos projetos e caso haja alguma discrepância com os valores das planilhas individuais, serão considerados unicamente os valores apresentados na planilha resumo para fins de julgamento da proposta de preços e execução do objeto.

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

- a) Planilha Orçamentária: com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante que é parte integrante do Termo de Referência, observando-se os preços máximos unitários e global, orçados pelo Município de São Gabriel;
- b) Planilha de composição de BDI a ser utilizado; deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra; Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL. Deverão ser observadas as regras específicas para o correto preenchimento do BDI;
- c) Planilha de Composição de Encargos Sociais a ser utilizado;
- d) Elaborar o Cronograma Físico Financeiro atualizado; dos itens principais da planilha orçamentária constante na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos a cada mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 deste edital;
- e) Planilha de composição dos custos unitários; ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras;

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

12.1.1 Para o lote 01 o julgamento será pelo somatório global dos valores totais das planilhas de reforma da sede da Prefeitura e da sede da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser elaboradas separadamente.

12.1.2 Para o lote 02 o julgamento será pelo somatório total dos valores da planilha de pavimentação, que deverá ser elaborada separadamente.

12.1.3 Para o lote 03 o julgamento será pelo somatório total dos valores da planilha de construção das estruturas de concreto das Caixas D'água, que deverá ser elaborada separadamente.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Planilha de Composição de Preços Unitários para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens unitários das planilhas licitadas, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por Menor Preço Global.

12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.

### 13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no horário das 08:00hs às 12:00hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132, Centro, nesta cidade, ou através do e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com).

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01 e nº. 02 para uma nova data.

### 15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao Prefeito Municipal de São Gabriel, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.7. Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

### 16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

### 18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

### 19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

### 20 SANÇÃO

20.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### 21 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

### 22 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

### 23 - DA GARANTIA

**23.1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

23.2 - A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

23.3 - A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

### 24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

24.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

24.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

24.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

24.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

24.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

24.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

24.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

24.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

24.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

24.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

24.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

24.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24.14 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

24.15 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

- a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

24.16 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
  - b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
  - c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
  - d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
  - e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.
- 24.17 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:
- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
  - IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  - V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
  - VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
  - VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### 25 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

25.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

25.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

25.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

25.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

25.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### 26 FISCALIZAÇÃO

26.1 - O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

26.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

26.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

26.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

26.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

26.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

26.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

### 27 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

27.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data da solicitação.

27.2 - O Município terá até 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

27.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

27.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

27.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

27.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

### 28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

28.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

28.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do e-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com), no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

28.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

28.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

28.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

28.11 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

28.12 Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

### 29 - ANEXOS DO EDITAL

29.1 Indicados no campo IX - Dados do Edital.

Lucélia Rodrigues Silva Gomes  
Presidente da CPL

Largo da Pátria, 132 - Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Carozal, Jaguaraci e Jacarezinho.

**Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.**

**2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Estabelecer normas, critérios e principais condições contratuais para a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para as reformas, pavimentação e construção de estruturas de concreto para Caixas D'água deste município que estão regulamentados pelo Processo Administrativo nº 0218/2022, com a utilização de recursos de origem própria.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As empresas que se interessarem em participar do certame deverão comprovar a sua regularidade jurídica, Fiscal, trabalhista, além das qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 do edital e o que estipula a Lei 8.666/93, que atendam as exigências do TR e seus anexos, não sendo permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob forma de Consórcio de empresas e nem sendo permitida a subcontratação dos serviços.

3.2 A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, por ela indicado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

**4 - METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**5 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade Tomada de Preços para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo valor do projeto e por ser o tipo de serviço característico de obra de engenharia e seu critério de julgamento será o Menor Preço Global por lote, na possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração.

**6 - AVALIAÇÃO DE CUSTO**

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 na execução dos serviços ora contratados pela Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu-se a consulta de preços atualizados para cada item junto ao SINAPI ou ORSI, para o levantamento dos custos restantes desta obra, que está orçada no montante total de **R\$481.636,45 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

**7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, e, caso a empresa esteja sediada em outro Estado da Federação, deverá apresentar o "visto" permissivo para executar atividades neste território do CREA-BA ou CAU-BA;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

b) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

c) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica e declaração formal (anexo XIII) que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a **RELAÇÃO EXPLICITA** das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica **em nome do profissional responsável técnico**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde as obras/serviços/fornecimentos foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação,

e) Comprovação quanto à capacidade Técnica-Profissional:

e.1) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obra(s) e/ou serviço(s) idênticos ou similares ao desta licitação, bem como compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento:

**e.1.1.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância para o LOTE 01**

**APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM PAREDE: 1.000,00m<sup>2</sup>**

- Conforme descrito ou apresentado nas planilhas orçamentárias das reformas prediais,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.1.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.1.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.2.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância para o LOTE 02**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO: 380,00m<sup>2</sup>**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária de pavimentação,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.2.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.2.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

**e.1.3.1) Define-se como obras/serviços similares de maior relevância para o LOTE 03**

**ARMAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: 243,00 KG**

- Conforme descrito ou apresentado na planilha orçamentária de construção,
- A quantidade exigida para comprovação corresponde a 50% do total apurado,
- Poderá ser apresentado mais de um atestado para somar e comprovar o valor mínimo exigido.

e.1.3.2) Deverá(ão) constar no(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica/física contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

e.1.3.3) A comprovação de que trata o item anterior dar-se-á através de apresentação de atestados que estejam discriminados cada item.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:
- I. O empregado;
  - II. O sócio;
  - III. O detentor de contrato de prestação de serviço.
- g) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar as obras/serviços/fornecimentos, objeto deste edital;
- h) Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- i) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- j) Declaração do licitante de conhecimento das condições locais para a execução da obra, na qual o licitante comprova que cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de São Gabriel/BA, anexo XI.
- j.1) Esta declaração visa o conhecimento total e *in loco* das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de São Gabriel não aceitará nenhuma alegação posterior;
- j.2) As despesas com a visita aos locais da obra para aquele licitante que manifeste interesse, correrão por conta do mesmo, devendo contatar a Secretaria de Municipal de Infraestrutura localizada no Largo da Pátria, nº 132, Bairro Centro, sem necessidade de agendamento prévio, nos dias úteis, com até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura do certame, no horário das 08:00hs às 12:00hs;
- J.3) Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante: *“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.*
- k) Alvará de licença, localização e funcionamento;

## 7.2 -FISCALIZAÇÃO

7.2.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.2.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.2.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.2.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.2.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

#### 8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

b) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### 9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada será do exercício de 2022:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.01 / 02.08.01 / 02.09.02

ATIVIDADE: 1.003 / 2.010 / 2.033 / 2.068 / 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00

FONTE: 00 / 02 / 14 / 23 / 24.

#### 10 - DA GARANTIA

**10.1 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

10.2 - A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

10.3 - A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

#### 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

11.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

11.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

11.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

11.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

11.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

11.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

11.10 - Todos os acessos necessários para permitir a chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

11.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

11.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

11.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

11.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

11.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

g) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;

h) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;

i) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;

j) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,

l) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

11.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;

c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;

d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,

e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

11.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 12.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;
- 12.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

#### 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

13.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

13.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.2.3 e 13.2.4.

13.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

13.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 As sanções previstas no item 13 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 13.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### 14 - RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

#### 15 - RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

15.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

15.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

15.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

15.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

15.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

### 16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 17 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO LICITADO

17.1 Em anexo seguem os documentos técnicos que estão disponíveis que são relacionados a este projeto, que fazem parte deste Termo de Referência que integram este edital.

São Gabriel-Ba, 21 de Março de 2022.

Cleveson Martins Sodré  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ézio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44.915-000 - Telefone: (74)3620.2122



# LOTE 01

# REFORMAS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**Justificativa para reforma e ampliação da sede da prefeitura municipal  
de São Gabriel -BA**

O município de São Gabriel – BA vem ao longo dos anos planejando sua infraestrutura, mesmo dentro dos limitados recursos disponíveis.

O prédio da sede da prefeitura do município da cidade de São Gabriel BA não passar por reforma e ampliação há muito tempo, contudo a edificação encontra bastante deteriorada, assim se faz necessário uma manutenção e reparo a fim de garantir sua conservação, e não só isso, os servidores ganhará um espaço totalmente renovado, melhorando as condições de trabalho, onde passará a desenvolver as atividades da administração com mais agilidade e competência e a população será atendida com mais comodidade e conforto.

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

INTERESSADO:               PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
OBRA:                         REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA  
LOCAL:                        LARGO DA PATRIA– SÃO GABRIEL- BA  
ENGº RESPONSÁVEL:        ÉZIO VIEIRA – CREA/BA 3000064637

  
Ézio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de reforma e ampliação do prédio da sede da prefeitura localizado neste município.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

#### GENERALIDADES

A Reforma deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boas técnicas.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### SERVIÇOS INICIAIS

#### PROJETOS

O Projeto refere-se à Reforma e ampliação da sede da prefeitura do município de São Gabriel – BA.

- Planta baixa, cortes e fachadas;
- Planta de cobertura;
- Planta de localização.

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/BA, pelo Engenheiro Êzio Vieira dos Santos. A ART de execução deve ser apresentada pela empresa responsável.

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As paredes externas deverão ser demolidas e as internas conforme projeto. A parte de demolições e retiradas fica por conta do contratante.

#### MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas no projeto para execução da obra.

#### FUNDAÇÕES E PILARES

As fundações será do tipo sapata isolada. Primeiramente será executado um lastro de concreto magro de aproximadamente 5cm, sobre este serão executados sapatas em concreto armado em todos os pilares nas dimensões de 60 x 60 x 100 x 25 cm, com uma malha de ferro de Ø8,0 m a cada 25cm, estando estas a uma profundidade de 80 cm. Todas as sapatas deverão seguir o projeto estrutural das mesmas. Serão executadas vigas baldrames de 15 x 30 cm unido todos os pilares, sendo esta compostas por 4 Ø8,0 estribos com Ø4,2mm a cada 15 cm. As faces superiores das vigas baldrames ficarão niveladas com o piso de acesso.

#### IMPERMEABILIZAÇÕES

  
Êzio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Nas faces laterais e superiores da viga de baldrames, deverá ser feita a impermeabilização com Vedapren e posteriormente pulverizada com areia grossa para permitir melhor adesão com a alvenaria.

#### **ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO**

Serão constituídas de pilares de concreto armado. Das sapatas sairão pilares de 15 x 30 cm até a altura final de sustentação das estruturas do telhado, com 4 Ø 8,0mm, estribados com Ø 4,2mm a cada 15cm.

#### **ALVENARIAS**

Para o fechamento de paredes, as alvenarias deverão ser executadas conforme as dimensões e os alinhamentos previstos no projeto arquitetônico, deverão ser executadas com tijolos furados, com dimensão de 09x19x19cm, assentes em argamassa de cimento e areia, traço 1:8, de forma a constituir um rejunte de no máximo 1,5 cm. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizadas argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente, na proporção de 1:15 à água de amassamento. As alvenarias de elevação serão assentadas de forma a apresentar parâmetros perfeitamente nivelados, alinhados e aprumados, devendo a obra ser levantada uniformemente, evitando-se amarrações de canto para ligações posteriores. Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria.

#### **VIGAS**

Será feita uma viga de amarração em toda a extensão da alvenaria, a 3,00 metros de altura com seção de 15x25cm com 4 barras CA 50 de 8mm com estribos cada 15cm de aço CA 60 de diâmetro 4,2 mm. Na parte inferior das janelas será feita a contra verga, na espessura da parede e altura com 15 centímetros, contendo 3 (duas) barras de aço CA60, diâmetro de 5mm, prolongando para cada lado do vão a cobrir. E na parte superior de portas e janelas será feita uma verga, na espessura da parede e altura de 15 cm com 4 barras CA 50 de 8 mm.

#### **PISO**

Inicialmente será executado um piso de concreto alisado com espessura de 3cm FCK 20Mpa, Também será executada um piso cerâmico, o qual deve ficar nivelado com o piso já existente.

#### **ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão ter as dimensões indicadas no projeto, deverão ser colocadas no prumo e nível, a fim de que o seu funcionamento definitivo.

#### **PINTURA NAS ESQUADRIAS**

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

As esquadrias de madeira deverão ser fornecidas com uma demão de setol ou verniz, após serem colocadas deverá receber mais duas demãos do mesmo produto.

**JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO.**

Será instalada janela basculante em alumínio de acordo com o projeto arquitetônico.

**PORTAS**

As portas serão substituídas por novas, conforme projeto.

**VIDROS**

Os vidros serão lisos de primeira qualidade, sendo liso, com espessura mínima 6mm para fechamento com portas e janelas conforme especificações no. Todos os vidros e estruturas deverão ser previamente aprovados pelo Setor de Engenharia.

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZADAS**

ABNT : NBR 5410;

- Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos;
- NR - 10 (Norma Regulamentar de Execução de Serviços na Área Elétrica).

O CD será de embutir ou de sobrepor, deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" (5 a 10 x In), tensão nominal máxima de 440V.

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (10/250V).

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples.

Os eletrodutos quando embutidos serão de PVC flexível rosqueáveis a bitola mínima a ser utilizada será de 20mm (3/4").

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan); os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.

**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Todos os materiais e serviços utilizados para a execução deste projeto deverão seguir as exigências e especificações estabelecidas pela ABNT. O projeto das instalações de água-fria foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, mantendo sua qualidade com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações, preservando o máximo conforto dos usuários, incluindo alimentação dos níveis de ruído.

#### PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies somente poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois que a precedente estiver perfeitamente seca (mínimo 24 hs). Os escorrimentos de tintas deverão ser removidos.

#### COMPACTAÇÃO E PISO

Deverá ser executado um aterro de 10,00 cm de altura com material de boa qualidade, isentos de detritos, vegetais ou lixos, o aterro deverá ser compactado energeticamente. Posteriormente executase piso em concreto de 12 Mpa e traço 1:3:5 (cimento: areia: brita), com preparo manual, espessura de 0,05m.

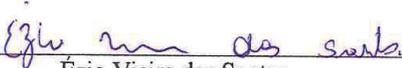
Deverá ser executadas juntas de dilatação de 1,50 cm de espessura a cada 4,00 m de comprimento. A largura do passeio é indicada em planta e deve ser mantido caimento com sentido perpendicular a via com inclinação de 2,00%

#### SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra. Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no terreno.

#### ENTREGA DA OBRA

Para entrega final da obra, deverão estar feitas as ligações definitivas dos serviços públicos. Durante a reforma da edificação deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de cada parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no Trabalho.

  
Ézio Vieira dos Santos  
Eng. Civil – CREA – BA 3000064637

Ézio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA</b>									
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA</b>									
ITEM	CÓDIGO S/O	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI	P. TOTAL C/BDI
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.0									<b>5.308,94</b>
1.1	97660	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	un	108,00	0,60	0,73	64,80		79,06
1.2	97641	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	857,00	4,52	5,51	3.873,64		4.725,84
1.3	12376/onsc	Remoção de ar condicionado tipo Split	un	13,61	13,28	16,20	180,74		220,50
1.4	00006/onsc	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e = 0,09m - revestida	m3	4	23,88	29,13	95,52		116,53
1.5	05067/ORSE	Demolição de laje pré-fabricada comum ou em treliça, inclusive capeamento	m2	9	15,21	18,56	136,89		167,01
<b>FUNDAÇÕES</b>									
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m3	1,48	74,33	90,68	110,01		134,21
2.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	10,34	45,06	54,97	465,92		568,42
<b>ESTRUTURA</b>									
3.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m2	15,40	172,20	210,08	2.651,88		3.235,29
3.2	07393/ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m2	9,00	156,37	190,77	1.407,33		1.716,94
3.3	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO)/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	6,45	433,45	528,81	2.795,75		3.410,82

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



3.4	10452/ORSE	15,98	413,21	19,50	6.603,10	8.055,78
4.0						<b>24.591,54</b>
4.1	103351	127,36	150,00	155,38	19.104,00	23.306,88
4.2	10410/ORSE	93,60	11,25	114,19	1.053,00	1.284,66
5.0						<b>8.223,00</b>
5.1	94195	29,09	56,29	35,49	1.637,48	1.997,72
5.2	92539	90,65	56,29	110,59	5.102,69	6.225,28
6.0						<b>17.568,00</b>
6.1	87530	40,94	300,00	49,95	12.282,00	14.984,04
6.2	87893	7,06	300,00	8,61	2.118,00	2.583,96
7.0						<b>44.348,26</b>
7.1	96109	42,64	809,65	52,02	34.523,48	42.118,64
7.2	96120	2,87	636,78	3,50	1.827,56	2.229,62
8.0						<b>8.137,55</b>
8.1	89046	49,85	56,29	60,82	2.806,06	3.423,39

**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



8.2	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	43,30	6,79	8,28	294,01	358,69
8.3	04889/CRSE	Passeio em concreto simples <i>af_01/2014</i>	m2	12,65	31,97	39,00	404,42	493,39
8.4	94438	composição representativa) do serviço de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 3 cm áreas secas e 3 cm áreas molhadas, para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão. <i>af_11/2014</i>	m2	56,29	41,96	51,19	2.361,93	2.881,55
8.5	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	9,20	87,36	106,58	803,71	980,53
<b>9.0</b>		<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						<b>4.394,56</b>
9.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. <i>af_12/2019</i>	un	3,00	1.200,70	1.464,85	3.602,10	4.394,56
<b>10.0</b>		<b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						<b>1.037,78</b>
10.2	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. <i>af_12/2019</i>	m2	4,00	212,66	259,45	850,64	1.037,78
<b>11.0</b>		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						<b>174,14</b>
11.1	89857	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. <i>af_12/2014</i>	un	1,00	142,74	174,14	142,74	174,14
<b>12.0</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>23.573,08</b>
12.1	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). <i>af_01/2016</i>	un	40,00	142,89	174,33	5.715,60	6.973,03
12.2	97592	Luminária tipo plafon, de embutir, com 1 lâmpada led de 12/13 w, sem reator - fornecimento e instalação. <i>af_02/2020</i>	un	82,00	39,24	47,87	3.217,68	3.925,57
12.3	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	un	2,00	777,96	949,11	1.555,92	1.898,22
12.4	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. <i>AF_01/2016</i>	un	50,00	176,66	215,53	8.833,00	10.776,26

**Ezio Vieira dos S.C.**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 A



<b>13.0</b>	<b>PINTURA</b>							<b>59.018,42</b>
13.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	502,00	13,75	16,78	6.902,50	8.421,05
13.2	2328/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m2	30,60	16,97	20,70	519,28	633,52
13.3	102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. af_01/2021	m2	100,00	15,20	18,54	1.520,00	1.854,40
13.4	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m2	809,65	15,71	19,17	12.719,60	15.517,91
13.5	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	1.773,00	11,69	14,26	20.726,37	25.286,17
13.6	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	400,00	14,97	18,26	5.988,00	7.305,36
<b>14.0</b>		<b>SERVIÇOS EXTERNOS E LIMPEZA</b>						<b>8.422,90</b>
14.1	98054	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 6245,8 l (para 32 contribuintes). af_12/2020	un	1,00	4.220,50	5.149,01	4.220,50	5.149,01
14.2	98062	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 2,00 m, área de infiltração: 13,1 m² (para 5 contribuintes). af_12/2020	un	1,00	2.683,52	3.273,89	2.683,52	3.273,89
<b>15.0</b>		<b>LIMPEZA</b>						<b>2.283,47</b>
15.1	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	m2	897,41	2,04	2,49	1.830,72	2.283,47
		<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>R\$ 224.159,13</b>

VALOR GLOBAL: R\$224.159,13 (duzentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e treze centavos)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Etio Wagner dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 2000463784



ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,37% 5.308,94	100,00% 5.308,94	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% R\$ 5.308,94
2.0	FUNDAÇÕES	0,31% 702,63	100,00% 702,63	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% R\$ 702,63
3.0	ESTRUTURA	7,32% 16.418,83	100,00% 16.418,83	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% R\$ 16.418,83
4.0	PAREDES E PAINÉIS	10,97% 24.591,54	50,00% 12.295,77	50,00% 12.295,77	0,00% 0,00	100,00% R\$ 24.591,54
5.0	COBERTURAS E TELHADOS	3,67% 8.223,00	0,00% 0,00	100,00% 8.223,00	0,00% 0,00	100,00% R\$ 8.223,00
6.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	7,84% 17.568,00	0,00% 0,00	50,00% 8.784,00	50,00% 8.784,00	100,00% R\$ 17.568,00
7.0	REVESTIMENTOS DE TETO	19,78% 44.348,26	0,00% 0,00	100,00% 44.348,26	0,00% 0,00	100,00% R\$ 44.348,26
8.0	PISOS	3,63% 8.137,55	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 8.137,55	100,00% R\$ 8.137,55
9.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	1,96% 4.394,56	0,00% 0,00	100,00% 4.394,56	0,00% 0,00	100,00% R\$ 4.394,56
10.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	0,46% 1.037,78	0,00% 0,00	100,00% 1.037,78	0,00% 0,00	100,00% R\$ 1.037,78
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,08% 174,14	50,00% 87,07	50,00% 87,07	0,00% 0,00	100,00% R\$ 174,14
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10,52% 23.573,08	50,00% 11.786,54	50,00% 11.786,54	0,00% 0,00	100,00% R\$ 23.573,08
13.0	PINTURA	26,33% 59.018,42	0,00% 0,00	50,00% 29.509,21	50,00% 29.509,21	100,00% R\$ 59.018,42
14.0	SERVIÇOS EXTERNOS DE LIMPEZA	3,76% 8.422,90	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 8.422,90	100,00% R\$ 8.422,90
15.0	LIMPEZA	1,00% 2.233,47	0,00% 0,00	0,00% 0,00	100,00% 2.233,47	100,00% R\$ 2.233,47
TOTAL PARCIAL:		20,79% 46.599,79	0,00% 0,00	53,74% 120.456,20	25,47% 57.087,14	
TOTAL ACUMULADO:		20,79% 46.599,79	0,00% 0,00	74,53% 167.065,99	100,00% 224.153,13	
TOTAL GERAL:		99,00% 224.153,13				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA



**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
**OBJETO** : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
**NOME DA OBRA** : REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
**LOCAL** : SÃO GABRIEL/BA  
**REF.:** SINAPI/ ORSE - FEVEREIRO DE 2021, NÃO DESONERADO  
**BDI** : 22%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

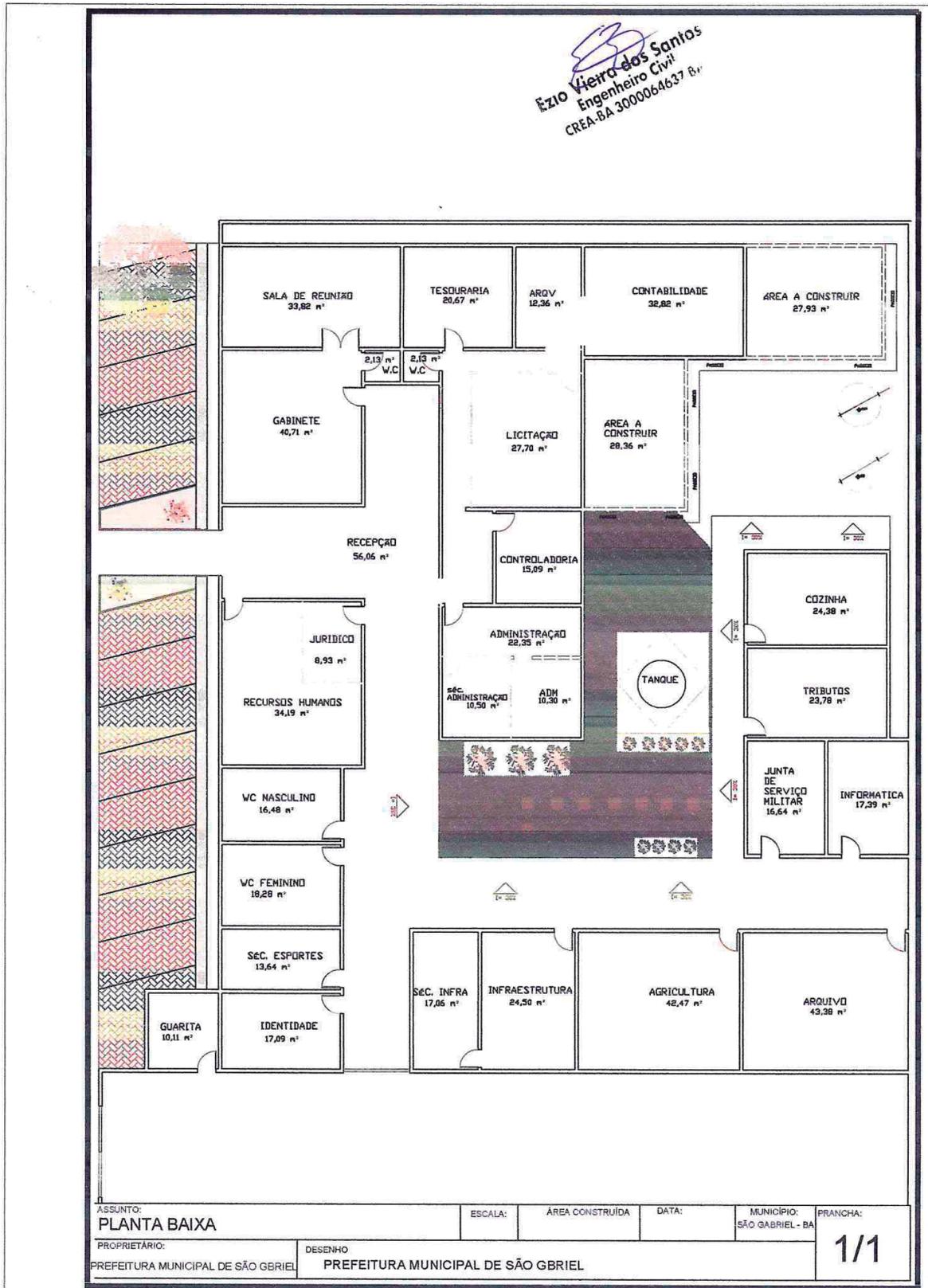
CRETA 30000043 BA  
Engenheiro CIVIL

*[Handwritten signature]*

RESPONSÁVEL TÉCNICO



		<h2>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI</h2>			
PROPONENTE/TOMADOR: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA</b>					
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>	20,34%	22,12%	25,00%
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:					
$BDI.PAD = \left[ \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} \right) - 1 \right]$					
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.					
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi <b>SEM DESONERAÇÃO</b> , e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.					
SÃO GABRIEL/BA					
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>					
 Ezio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 30006/4637 BA					



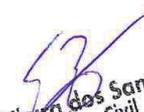


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**Justificativa para reforma da secretaria municipal de saúde de São Gabriel -BA**

O município de São Gabriel – BA vem ao longo dos anos planejando sua infraestrutura, mesmo dentro dos limitados recursos disponíveis.

O prédio da secretaria municipal de saúde da cidade de São Gabriel BA não passa por reforma há muito tempo, contudo a edificação encontra-se bastante deteriorada, assim faz necessário uma manutenção e reparo a fim de garantir sua conservação, e não só isso, os servidores ganharão um espaço totalmente renovado, melhorando as condições de trabalho, onde passarão a desenvolver as atividades da administração com mais agilidade e competência, e a população será atendida com mais comodidade e conforto.

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE REFORMA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL-BA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
OBRA: REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LOCAL: LARGO DA PATRIA– SÃO GABRIEL- BA  
ENGº RESPONSÁVEL: ÉZIO VIEIRA – CREA/BA 3000064637

  
Ézio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de reforma da secretaria municipal de saúde localizado neste município.

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

#### GENERALIDADES

A Reforma deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boas técnicas.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### SERVIÇOS INICIAIS

#### PROJETOS

O Projeto refere-se à Reforma da secretaria municipal de saúde de São Gabriel – BA.

- Planta baixa, cortes e fachadas;
- Planta de cobertura;

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/BA, pelo Engenheiro Ézio Vieira dos Santos. A ART de execução deve ser apresentada pela empresa responsável.

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As paredes externas deverão ser demolidas e as internas conforme projeto. A parte de demolições e retiradas fica por conta do contratante.

#### TELHADO

O telhado será substituído por novo, com trama de madeira composta por, linha, caibros e ripas e o telhamento com telha cerâmica com inclinação de 25%

#### MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas no projeto para execução da obra.

#### FUNDAÇÕES E PILARES

As fundações será do tipo sapata isolada. Primeiramente será executado um lastro de concreto magro de aproximadamente 5cm, sobre este serão executados sapatas em concreto armado em todos os pilares nas dimensões de 60 x 60 x 100 x 25 cm, com uma malha de ferro de Ø8,0 m a cada 25cm, estando estas a uma profundidade de 80 cm. Todas as sapatas deverão seguir o projeto estrutural das mesmas.

#### ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Serão constituídas de pilares de concreto armado. Das sapatas sairão pilares de 15 x 30 cm até a altura final de sustentação das estruturas do telhado, com 4 Ø 8,0mm, estribados com Ø 4,2mm a cada 15cm.

  
Ézio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### ESQUADRIAS

As esquadrias deverão ter as dimensões indicadas no projeto, deverão ser colocadas no prumo e nível, a fim de que o seu funcionamento definitivo.

### PINTURA NAS ESQUADRIAS

As esquadrias de madeira deverão ser fornecidas com uma demão de setol ou verniz, após serem colocadas deverá receber mais duas demãos do mesmo produto.

### PORTAS

As portas serão substituídas por novas, conforme projeto.

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

#### NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS UTILIZADAS

ABNT : NBR 5410;

- Especificações de Fabricantes de Materiais Elétricos;
- NR - 10 (Norma Regulamentar de Execução de Serviços na Área Elétrica).

O CD será de embutir ou de sobrepor, deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo termomagnético (disparo para sobrecarga e curto-circuito), com curva característica tipo "C" (5 a 10 x In), tensão nominal máxima de 440V.

Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (10/250V).

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples.

Os eletrodutos quando embutidos serão de PVC flexível rosqueáveis a bitola mínima a ser utilizada será de 20mm (3/4").

Serão utilizados condutores e cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan); os sem especificação e com isolamento para 600/1000V do tipo anti-chama (Afumex da Prismyan) quando sujeito a instalações na presença de umidade (enterrados), em leitos e sujeitos a esforços mecânicos na hora da enfição.

### INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

  
Eziro Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Todos os materiais e serviços utilizados para a execução deste projeto deverão seguir as exigências e especificações estabelecidas pela ABNT. O projeto das instalações de água-fria foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidade suficiente, mantendo sua qualidade com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações, preservando o máximo conforto dos usuários, incluindo alimentação dos níveis de ruído.

#### PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. As superfícies somente poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois que a precedente estiver perfeitamente seca (mínimo 24 hs). Os escorrimentos de tintas deverão ser removidos.

#### SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra. Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no terreno.

#### ENTREGA DA OBRA

Para entrega final da obra, deverão estar feitas as ligações definitivas dos serviços públicos. Durante a reforma da edificação deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de cada parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no Trabalho.

  
Ezio Vieira dos Santos  
Eng. Civil – CREA – BA 3000064637

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA</b></p>										
<p><b>São Gabriel</b> Nas fazendas, uma São Gabriel melhor. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</p>										
<p><b>CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL</b>  <b>OBJETO : REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  <b>NOME DA OBRA : REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  <b>LOCAL : SEDE</b>  <b>REFERENCIA : SINAPI / ORSE DEZEMBRO DE 2021 ( NÃO DESONERADO)</b>  <b>BDI : 22,00%</b></p>										
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>										
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA</b>										
ITEM	CÓDIGO S/O	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	P.UNIT. S/BDI	P.UNIT. C/BDI	P. TOTAL S/BDI	P. TOTAL C/BDI		
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>659,56</b>		
1.1	97641	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	113,73	4,52	5,51	514,06	627,15		
1.2	12376/orse	Remoção de ar condicionado tipo Split	un	2,00	13,28	16,20	26,56	32,40		
2.0		<b>FUNDAÇÕES</b>						<b>59,08</b>		
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m3	0,50	74,33	90,68	37,17	45,34		
2.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m3	0,25	45,06	54,97	11,27	13,74		
3.0		<b>ESTRUTURA</b>						<b>2.606,09</b>		
3.1	92263	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	m2	4,80	172,20	210,08	826,56	1.008,40		
3.2	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1-2,7-3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	0,65	433,45	528,81	281,74	343,73		
3.3	10452/ORSE	AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM (ARMADURA E ESTRIBO) INCLUSIVE CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, PARA SUPERESTRUTURAS E FUNDAÇÕES.	Kg	64,32	15,98	19,50	1.027,83	1.253,96		
4.0		<b>COBERTURAS E TELHADOS</b>						<b>26.648,05</b>		

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



4.1	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. af_07/2019	m2	159,25	29,09	35,49	4.632,58	5.651,75
4.2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. af_07/2019	m2	159,25	90,65	110,59	14.436,01	17.611,94
4.3	92545	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 3 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_07/2019	UN	3,00	924,69	1.128,12	2.774,07	3.384,37
5.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES						1.498,40
5.1	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m2	30,00	40,94	49,95	1.228,20	1.498,40
6.0		REVESTIMENTOS DE TETO						6.464,15
6.1	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m2	113,73	42,64	52,02	4.849,45	5.916,33
6.2	96120	Acabamentos para forro (moldura de gesso). af_05/2017	m	156,46	2,87	3,50	449,04	547,83
7.0		ESQUADRIAS DE MADEIRA						2.929,71
7.1	90844	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af_12/2019	un	2,00	1.200,70	1.464,85	2.401,40	2.929,71
8.0		ESQUADRIAS METÁLICAS						1.089,67
8.1	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco. fornecimento e instalação. af_12/2019	m2	4,20	212,66	259,45	893,17	1.089,67
9.0		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						174,14
9.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, incluso rasgo e chumbamento em alvenaria. af_12/2014	un	1,00	142,74	174,14	142,74	174,14
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						4.190,33
10.1	97592	Luminária tipo plafon, de embutir, com 1 lâmpada led de 12/13 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	20,00	39,24	47,87	784,80	957,46

*Ezio Viêiras Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA. 3000064637 BA



10.2	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un	15,00	176,66	215,53	2.649,90	3.232,88
<b>11.0</b>		<b>PINTURA</b>						<b>14.006,38</b>
11.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	235,49	13,75	16,78	3.237,99	3.950,34
11.2	102219	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos. af_01/2021	m2	16,00	45,20	18,54	243,20	296,70
11.3	88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m2	113,73	15,71	19,17	1.786,70	2.179,77
11.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	469,38	11,69	14,26	5.487,05	6.694,20
11.5	08624/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m2	20,00	14,97	18,26	299,40	365,27
11.6	08623/ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	30,00	14,21	17,34	426,30	520,09
<b>12.0</b>		<b>LIMPEZA</b>						<b>523,52</b>
12.1	ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	m2	210,35	2,04	2,49	429,11	523,52
		<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>R\$ 60.849,09</b>

VALOR GLOBAL: R\$60.849,09 ( sessenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos)

SÃO GABRIEL-BA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Ézio Vitor dos Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 30004637 BA



ITEM		DESCRIÇÃO	% / R\$	MESES			TOTAL
				1	2	3	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,08%	659,96	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 659,96
2.0	FUNDAÇÕES	0,10%	59,08	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 59,08
3.0	ESTRUTURA	4,28%	2.606,09	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 2.606,09
5.0	COBERTURAS E TELHADOS	43,79%	0,00	100,00%	0,00%	100,00%	R\$ 26.648,05
6.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	2,46%	0,00	50,00%	50,00%	100,00%	R\$ 1.498,40
7.0	REVESTIMENTOS DE TETO	10,62%	0,00	100,00%	0,00%	100,00%	R\$ 6.464,15
9.0	ESQUADRIAS DE MADEIRA	4,81%	2.929,71	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 2.929,71
10.0	ESQUADRIAS METÁLICAS	1,79%	0,00	100,00%	0,00%	100,00%	R\$ 1.089,67
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,29%	87,07	50,00%	0,00%	100,00%	R\$ 174,14
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,89%	2.095,17	50,00%	0,00%	100,00%	R\$ 4.190,33
13.0	PINTURA	23,02%	0,00	50,00%	50,00%	100,00%	R\$ 7.003,19
14.0	LIMPEZA	0,86%	0,00	100,00%	0,00%	100,00%	R\$ 523,52
TOTAL PARCIAL:			5.506,96	77,85%	13,60%		
TOTAL ACUMULADO:			5.506,96	47,066,21	8,275,91		
TOTAL GERAL:			100,00%	52.373,18	60.849,09		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
**OBJETO** : REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**NOME DA OBRA** : REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**LOCAL** : SÃO GABRIEL/BA  
**REF:** SINAPI/ ORSE - FEVEREIRO DE 2021, NÃO DESONERADO  
**BDI** : 22%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL/BA**

Engenheiro Civil  
 ELOI VIEIRA DOS SANTOS  
 RFB-BA-300046437 BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



DESCRIÇÃO		SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %						
				1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL				
Administração Central						AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias						SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco						R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras						DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro						L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)						CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)						ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)						CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b>						<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário  
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI_{PAD} = \left[ \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - CP - ISS - CPRB} \right) - 1 \right]$$

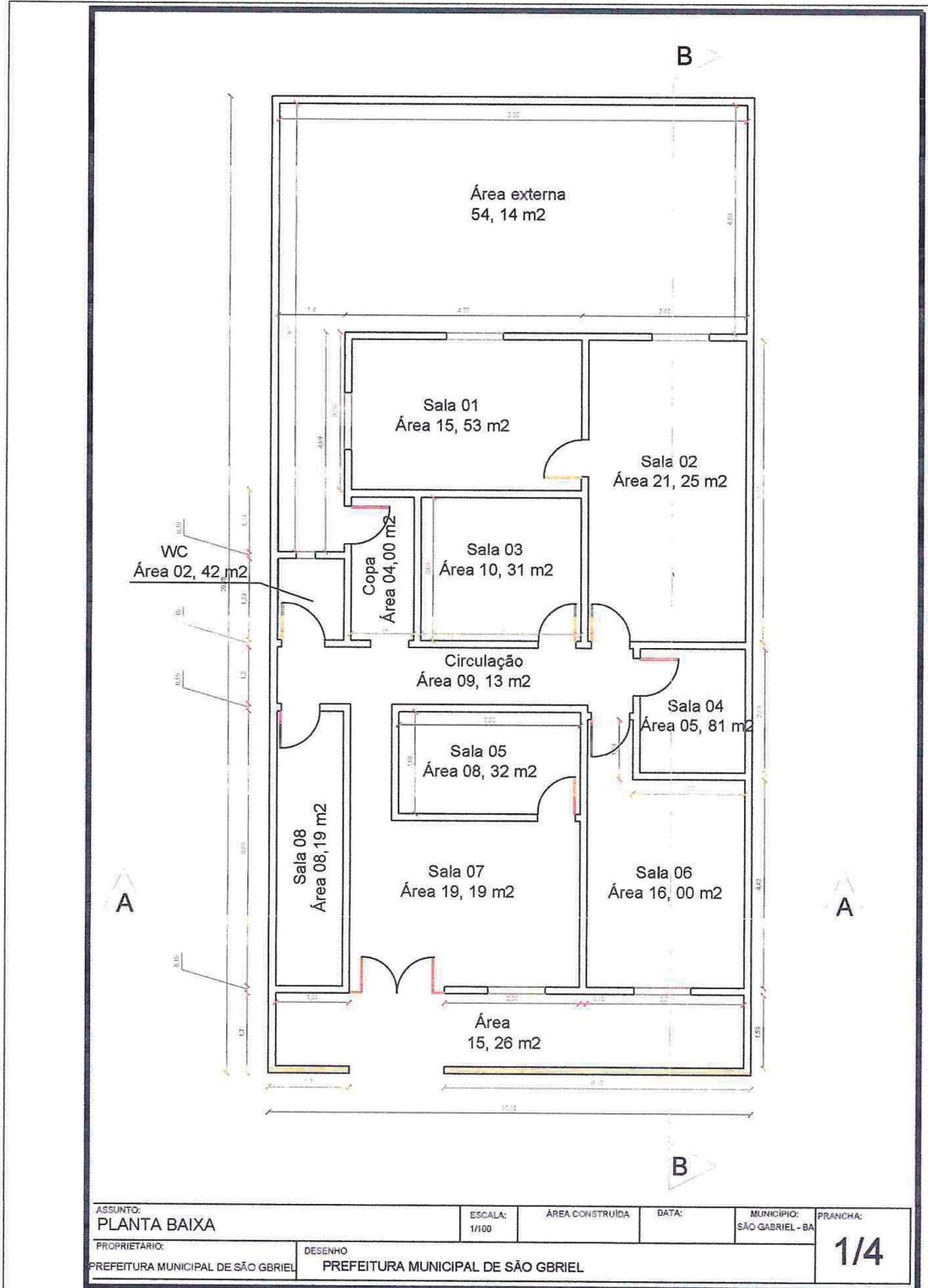
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

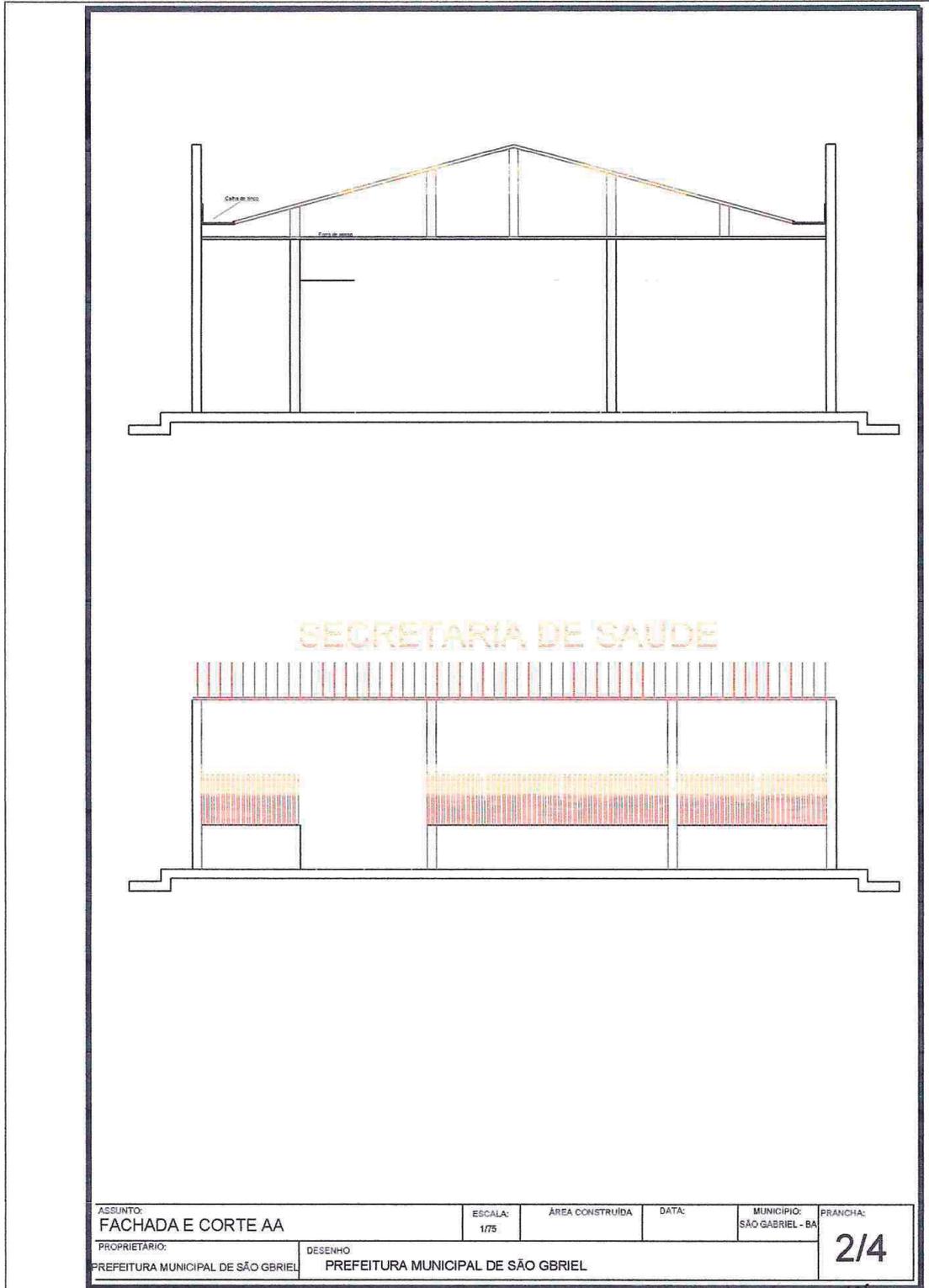
SÃO GABRIEL/BA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO

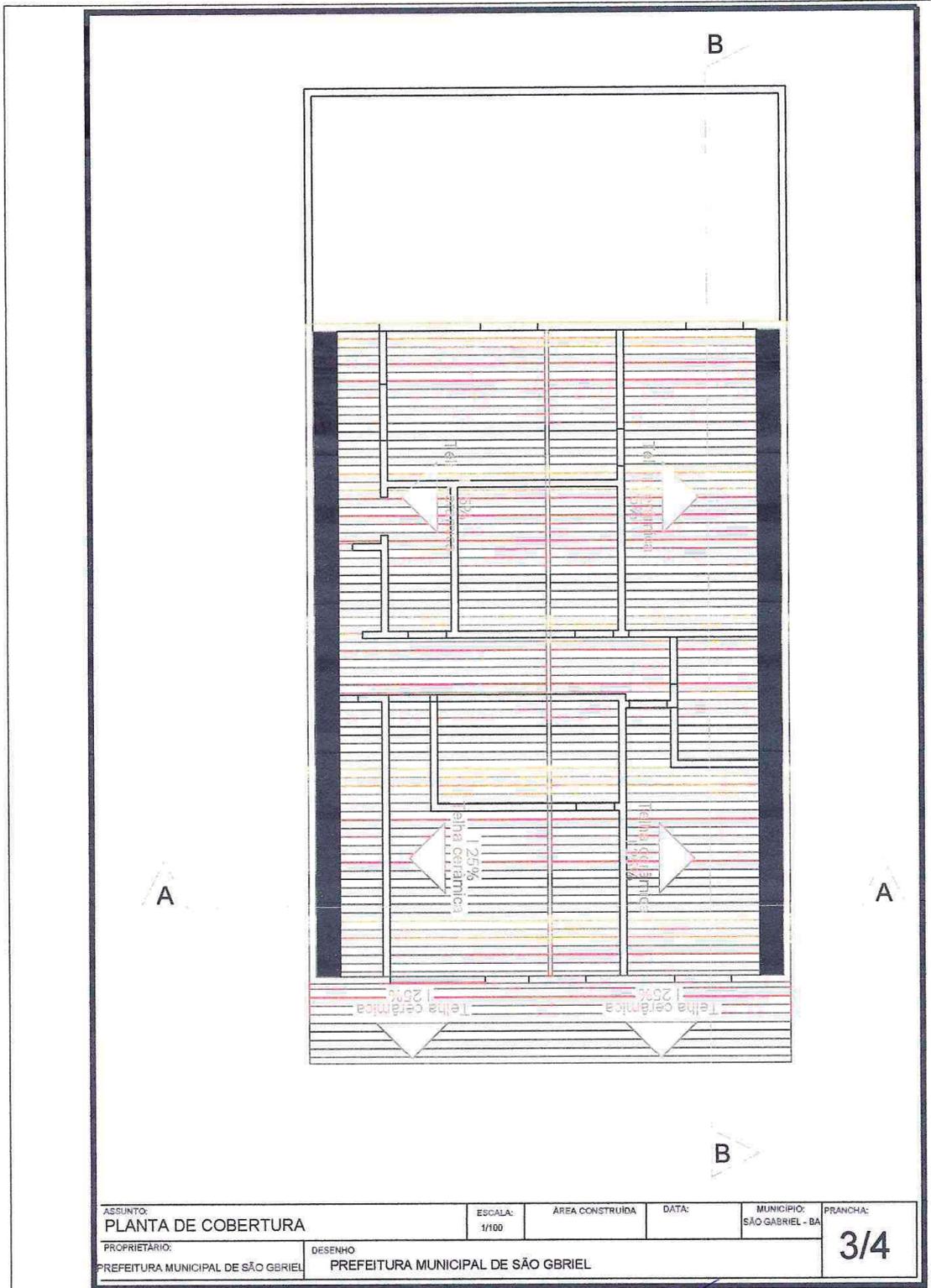
  
**Ezió Vieira dos Santos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-BA 3000064637 BA



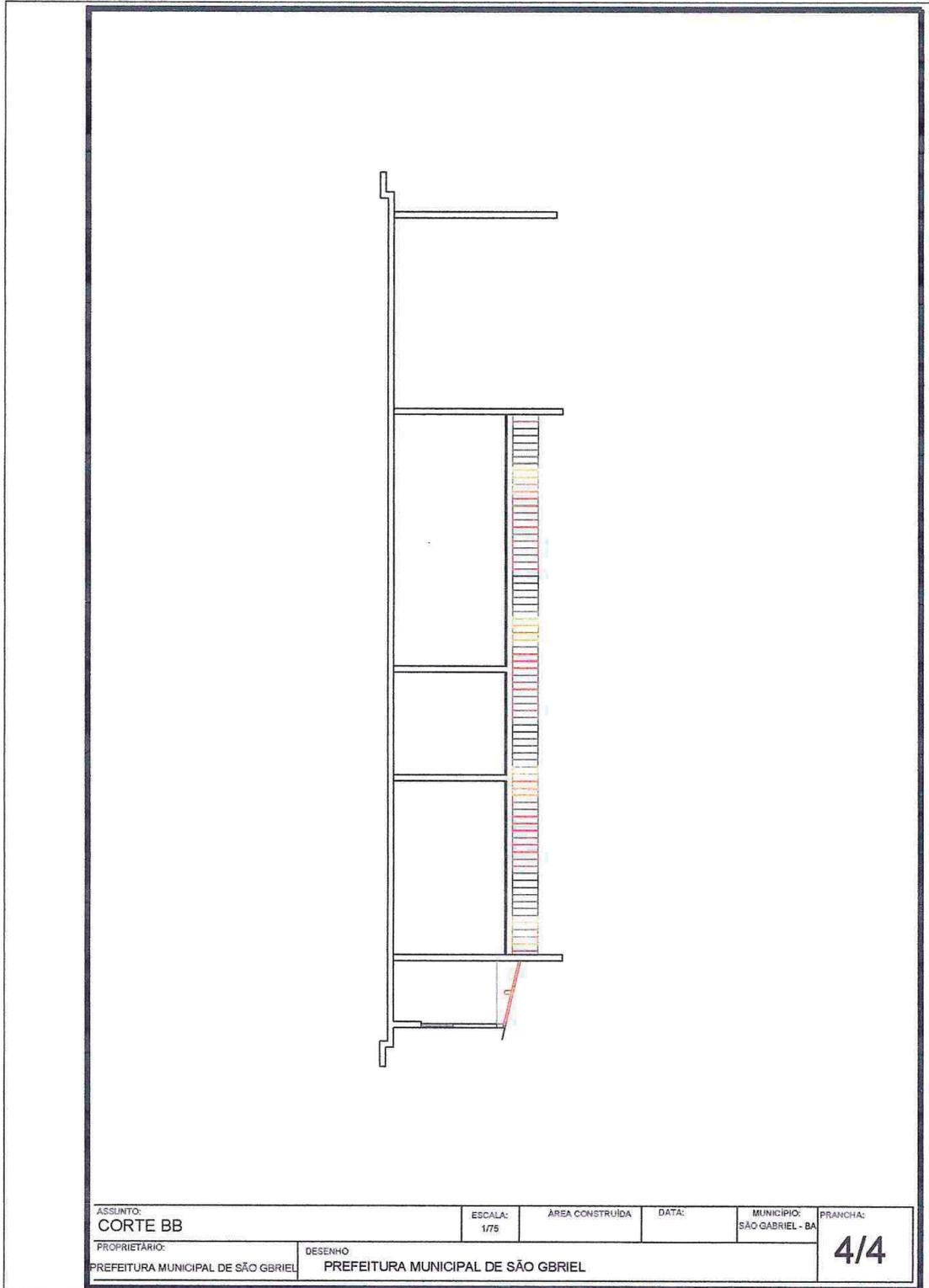
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



*Ezie Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



*Ezila Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



# LOTE 02

# PAVIMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

O município de São Gabriel (BA) vem ao longo dos anos planejando sua infraestrutura, mesmo dentro dos limitados recursos disponíveis.

Ainda há muitas ruas e acessos às principais localidades e bairros, apresentam deficiências quanto à pavimentação, especialmente as vias estruturais de ligação, que atendem a mobilidade urbana, além do atendimento às funções e serviços básicos como acesso aos moradores para suas residências, para os locais de trabalho, escola, posto de saúde, etc.

A dificuldade de locomoção e de acessibilidade dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural ou da má qualidade do pavimento existente que, em períodos do ano ficam praticamente intransitáveis em face da temporada de chuvas, acumulando lama, e permitindo o avanço da vegetação rasteira sobre as áreas carroçáveis, tornando os caminhos muitas vezes intransitáveis. Quando de tempos excessivamente secos, a poeira passa a ser o vilão, impregnando as residências e provocando dificuldades respiratórias. Além disto, a maioria das vias não dispõe de passeios para pedestres, tornando-as inacessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Diante desta realidade a solução para resolver os problemas causados pela falta da pavimentação e drenagem superficial das águas pluviais é a implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e usuários das vias públicas, assim a Prefeitura Municipal adotou o serviço de engenharia de pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo de pedra granítica ou calcária, com drenagem superficial pela linha d'água dos meios fios e execução de passeios (Calçadas) em concreto com dimensões mínimas para atender a acessibilidade com implantação de piso tátil, em diversas ruas do município de São Gabriel. Os projetos geométricos foram concebidos de forma que aproveitássemos o máximo às declividades existentes conforme a topografia local, evitando assim grandes movimentações de terra e reduzindo os custos de intervenções.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



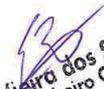
*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000664637-BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍPEDOS DE PARTE DA RUA HONORINEO JOSÉ DA SILVA E CEMITÉRIO  
MUNICIPAL**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS  
LOCAL: PARTE DA RUA HONORINEO JOSÉ DA SILVA E CEMITÉRIO  
MUNICIPAL – SÃO GABRIEL- BA  
ENGº RESPONSÁVEL: ÉZIO VIEIRA – CREA/BA 3000064637

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto da Pavimentação em Paralelepípedos de Parte da Rua Honorineo José da Silva e cemitério municipal, localizado no município de São Gabriel – BA

Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

#### GENERALIDADES

Deverão ser mantida na obra, em local determinado pela fiscalização, placa:

- Do órgão concedente dos recursos.

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boas técnicas.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição

  
Ezio Viêira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

#### **SERVIÇOS INICIAIS**

#### **PROJETOS**

O Projeto refere-se à pavimentação em paralelepípedos, juntamente com a drenagem pluvial superficial, sinalização viária e pavimentação de passeios de Parte da Rua Honorineo José da Silva e Cemitério municipal no município de São Gabriel – BA.

- Seções transversais;
- Planta geométrica;
- Planta da sinalização e detalhamentos;
- Planta de localização;
- Perfil longitudinal;
- Planta baixa e detalhes da drenagem pluvial.

#### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/BA, pelo Engenheiro Ézio Vieira dos Santos. A ART de execução deverá ser apresentada pela empresa executora

#### **CARACTERÍSTICA DO LOCAL A SER PAVIMENTADO**

O projeto contempla a pavimentação em paralelepípedos de Parte da Rua Honorineo José da Silva e cemitério municipal, localizada no município de São Gabriel– BA. Podemos observar a seguir algumas características da mesma:

#### **SISTEMA VIÁRIO**

#### **PAVIMENTAÇÃO**

#### **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de material existente no subleito, bem como a topografia da região. O mesmo define a seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil.

  
**Ézio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

#### **BASE E REVESTIMENTO**

Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se mais nos dados práticos do Engº Civil Wlastermiller de Senço, Manual de Técnicas de pavimentação, volume II, associado a alguns conceitos teóricos.

As Normas Rodoviárias fixam em 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia ou pedrisco e do revestimento de paralelepípedos.

#### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS**

O projeto de drenagem foi elaborado com vistas ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, interceptação e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las aos locais de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos que margeiam a avenida.

Fica desde já esclarecido que o critério usado para classificar e quantificar as microbacias para sua respectiva avaliação foi feita “in loco” por corpo técnico.

Isso ocorre devido à impossibilidade da prefeitura realizar ensaios geológicos e pedalógicos, estudos geotécnico do local e levantamento hidrográficos das bacias hidrográficas.

Para justificar a decisão de projetar utilizando como coeficiente de escoamento superficial “runoff”, arbitrou-se, com respeito ao tipo de descrição da área, sendo caracterizado por áreas sem melhoramentos, com respectivo coeficiente de escoamento superficial para ficarmos a favor da segurança sem correr riscos no dimensionamento.

#### **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Para o cálculo das vazões de projeto utilizou-se o método de cálculo racional – Analítico, método adotado para bacias com área inferior a 1000 ha

#### **DIMENSIONAMENTO**

$$Q = C \times im \times A$$

Onde:

Q = vazão de Projeto, em m<sup>3</sup>/s

C = coeficiente de escoamento superficial da bacia ou coeficiente de deflúvio;

im = intensidade média das chuvas em l/s por hectare

*Ezio Vieira dos Santos*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 300064637 BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A = Área da bacia de contribuição, em m<sup>2</sup>.

**DEFINIÇÃO DOS DADOS:**

A equação de chuva do local de projeto adotada é a do município de Irecê-BA, pois no município de São Gabriel-BA não foi encontrado registro histórico anual das precipitações, assim devido à proximidade entre a cidade esta média não terá divergências significativa.

Portanto utilizamos a seguinte equação para o dimensionamento.

$$I_m = 7,37 * Tr^{(0,223)} / (t+12)^{0,5402198}$$

Para:

Tr = 2 anos – Área residenciais (manual de projeto da Cesteb)

Tc = t = 10 min

I<sub>m</sub> = 2,699 \* 10<sup>-5</sup> m/s

C = 0,60 – segundo Kuichling (Superfícies pavimentadas com paralelepípedos)

A = ( área, em m<sup>2</sup>, que contribui para a respectiva via)

**CÁLCULO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO**

Para um sistema de drenagem superficial eficiente, utiliza-se uma série de dispositivos com objetivos específicos, entretanto no nosso dimensionamento utilizamos sarjetas, e sua capacidade será calculada usando a formula de Manning modificada por Izzard.

$$Q_e = 0,375 * (z/n) * i^{(1/2)} * y^{(8/3)}$$

Onde:

Q<sub>e</sub> = descarga teórica, em m<sup>3</sup>/s;

Z = inverso da declividade transversal;

I = Declividade longitudinal, em m/m;

Y = Lâmina d'água, em m;

N = Coeficiente de rugosidade

Para:

Z = 1/0,03 = 33,34

I = Declividade de cada via ( cota a montante – cota a jusante)

Y = 0,12 m

N = 0,015 (tabela 01)

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Tipo de superfície	$\eta$
Sarjeta de concreto	0,016
Asfalto liso	0,013
Asfalto áspero	0,016
Pavimento de concreto liso	0,013
Pavimento de concreto áspero	0,015

Tabela 01

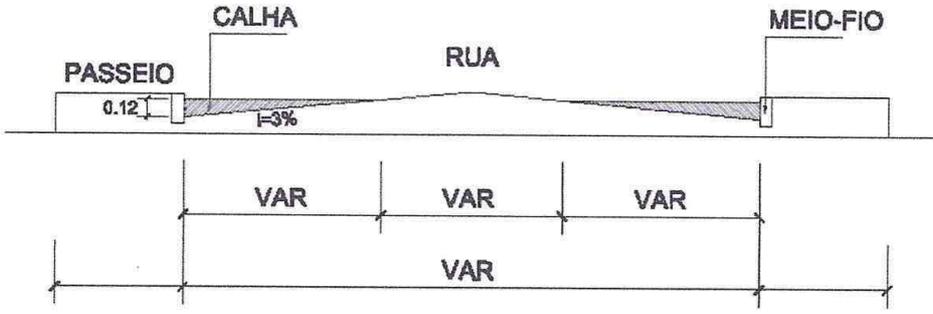
Classificação das ruas	Inundação máxima
Secundária	Sem transbordamento sobre a guia. O escoamento pode atingir até a crista da rua.
Principal	Sem transbordamento sobre a guia. O escoamento deve preservar, pelo menos, uma faixa de trânsito livre.
Avenida	Sem transbordamento sobre a guia. O escoamento de preservar, pelo menos, uma faixa de trânsito livre.
Expressa	Nenhuma inundação é permitida em qualquer faixa de trânsito.

Tabela 02 – manual de projeto da Cetesb

  
Euzio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



 **ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**



**Perfil Transversal Típico de via**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

De acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de São Gabriel, o projeto constitui-se de pavimentação com paralelepípedos, assentados em um colchão de areia previamente espalhado no subleito, contido entre meios-fios, construído lateralmente nos bordos da pista a pavimentar.

**MEIO FIOS**

A finalidade da execução de meios-fios da pista no projeto permite que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes. Os meios-fios serão executados em concreto pré-moldado com resistência mínima de 15MPa.

Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento.

As dimensões para os meios-fios deverão ser de: 13 x 15 x 30 x 100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento).

O alinhamento dos meios-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.

No caso de entradas, deverão ser executados cordões de concreto. O assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento será executado cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme este demonstrado em projeto.

**ESPALHAMENTO DO COLCHÃO DE AREIA**

Sobre o subleito preparado, espalha-se a areia regulamente, em tal quantidade que a sua espessura deverá ser de 10 cm, e que a soma da altura da areia com o paralelepípedo não seja inferior a 15 cm.

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CPF: 3000064637 BA

  
**São Gabriel**  
PREFEITURA  
Nós fazemos uma São Gabriel melhor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS**

Logo depois de concluídos os serviços de base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecido no projeto.

As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado com areia, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento. Os paralelepípedos deverão satisfazer as características físicas e mecânicas específicas pela ABNT.

Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 1,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de areia deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

### **REJUNTAMENTO**

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de mistura de cimento, agregado e água sobre o pavimento e por meio de vassourões adequados força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos.

Em caso de chuva e conseqüente carregamento do material pela água, o mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

### **COMPACTAÇÃO**

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, observando as condições climáticas, A compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

  
Sérgio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CRS 0. BA 40.0064637-BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária.

#### PASSEIOS PÚBLICOS

##### PROJETO GEOMÉTRICO

Conforme o projeto em anexo, deverá ser executado passeio público nos dois lados da Rua Honorineo José da Silva.

##### COMPACTAÇÃO E PISO

Deverá ser executado um aterro de 20,00 cm de altura com material de boa qualidade, isentos de detritos, vegetais ou lixos, o aterro deverá ser compactado energicamente. Posteriormente executa-se piso em concreto de 12 Mpa e traço 1:3:5 (cimento: areia: brita), com preparo manual, espessura de 0,05m.

Deverá ser executadas juntas de dilatação de 1,50 cm de espessura a cada 4,00 m de comprimento. A largura do passeio é indicada em planta e deve ser mantido caimento com sentido perpendicular a via com inclinação de 2,00%

##### RAMPA DE ACESSO AS PASSEIOS

As rampas de rebaixamento de calçada devem estar juntas às faixas de travessia de pedestres como um recurso que facilita a passagem do nível da calçada para o da rua, melhorando a acessibilidade para as pessoas com: mobilidade reduzida, empurrando carrinho de bebê, que transportam grandes volumes de carga e aos pedestres em geral.

As rampas deverão ser executadas todas conforme locais e detalhes existentes no projeto em anexo de acordo com NBR 9050, será executada em concreto de 12 MPa e espessura de 0,05 m com o mesmo material dos passeios.

*O memorial deve ser assinado em todas as paginas pelo responsável técnico*

  
Ezio Vieira dos Santos  
Eng. Civil – CREA – BA 3000064637

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

**CONTRATANTE** : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL BDI: 22,45%

**ÓRGÃO GESTOR** : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO** : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA HONORINEO JOSÉ DA SILVA, BAIRRO MANÇAMBÃO (SEDE), E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

**NOME DA OBRA** : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA HONORINEO JOSÉ DA SILVA, BAIRRO MANÇAMBÃO (SEDE), E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

**LOCAL** : SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA

**REF.:** : SINAPI/ORSE - AGOSTO/2021 - NÃO DESONERADO

**BDI:** 22,45 %

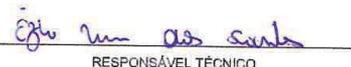
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**PAVIMENTAÇÃO DA RUA HONORINEO JOSÉ DA SILVA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**

ITEM	COD. SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT/SEM BDI	P. UNIT/COM BDI	P. TOTAL
1.0		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 99.707,19
1.1	94273	Assentamento de guita (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	M	80,00	R\$ 42,22	R\$ 51,70	R\$ 4.135,87
1.2	72799	Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico	M²	761,50	R\$ 74,34	R\$ 91,03	R\$ 69.318,83
1.3	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016	M²	6,25	R\$ 658,15	R\$ 805,90	R\$ 4.231,00
1.4	96995	reaterro manual apiloado com soquete AF_10/2017	M²	50,00	R\$ 42,16	R\$ 51,62	R\$ 2.581,25
1.5	002/2021	Contenção de calçada - Meio-fio de concreto pré-moldado 7,5x30 cm, sobre base de concreto Simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	M	570,00	R\$ 26,42	R\$ 32,35	R\$ 18.440,24
2.0		LIMPEZA					R\$ 603,07
2.1	2450/ORSE	Limpeza final da obra	M²	250,00	R\$ 1,97	R\$ 2,41	R\$ 603,07
<b>TOTAL R\$</b>							<b>R\$ 99.310,25</b>

**VALOR TOTAL: NOVENTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**

SÃO GABRIEL-BA 11 DE NOVEMBRO DE 2021



RESPONSÁVEL TÉCNICO







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**

OBJETO : PAVIMENTAÇÃO DA RUA HONORINEO JOSÉ DA SILVA, BAIRRO MANCAMBÃO (SEDE), E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

NOME DA OBRA : PAVIMENTAÇÃO DA RUA HONORINEO JOSÉ DA SILVA, BAIRRO MANCAMBÃO (SEDE), E CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

LOCAL : SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA

REF.: ORSE ( NÃO DESONERADO)

BDI : 22,45%

ITEM	DESCRIÇÃO	% / R\$		MESES		TOTAL
				1	2	
1.0	PAVIMENTAÇÃO	99,39%	R\$ 98.707,19	50,00%	R\$ 49.353,59	100,00%
2.0	LIMPEZA	0,61%	R\$ 603,07	100,00%	R\$ 603,07	200,00%
<b>TOTAL PARCIAL:</b>			<b>R\$ 49.956,66</b>	<b>50,30%</b>	<b>R\$ 49.956,66</b>	<b>100,61%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>			<b>49.956,66</b>	<b>100,61%</b>	<b>99.913,32</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>99.310,25</b>			

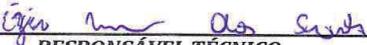
*Elio ... da Silva*

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SÃO GABRIEL/BA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021

*Ezio Viegas dos Santos*  
 Engenheiro Civil  
 CREMBA 30004/637 BA



		<b>COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI</b>			
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA HONORINEO JOSÉ DA SILVA, BAIRRO MANÇAMBÃO (SEDE), E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA					
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%
DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,34%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,45%</b>	<b>20,34%</b>	<b>22,12%</b>	<b>25,00%</b>
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:					
$BDI.PAD = \frac{((1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L))}{(1-CP-ISS-CPRB)}$					
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.					
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi <b>SEM DESONERAÇÃO</b> , e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.					
 Ezio Vieira dos Santos Engenheiro Civil CREA-BA 3000064627 BA					
 <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>					
SÃO GABRIEL/BA, 11 DE NOVEMBRO DE 2021					



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

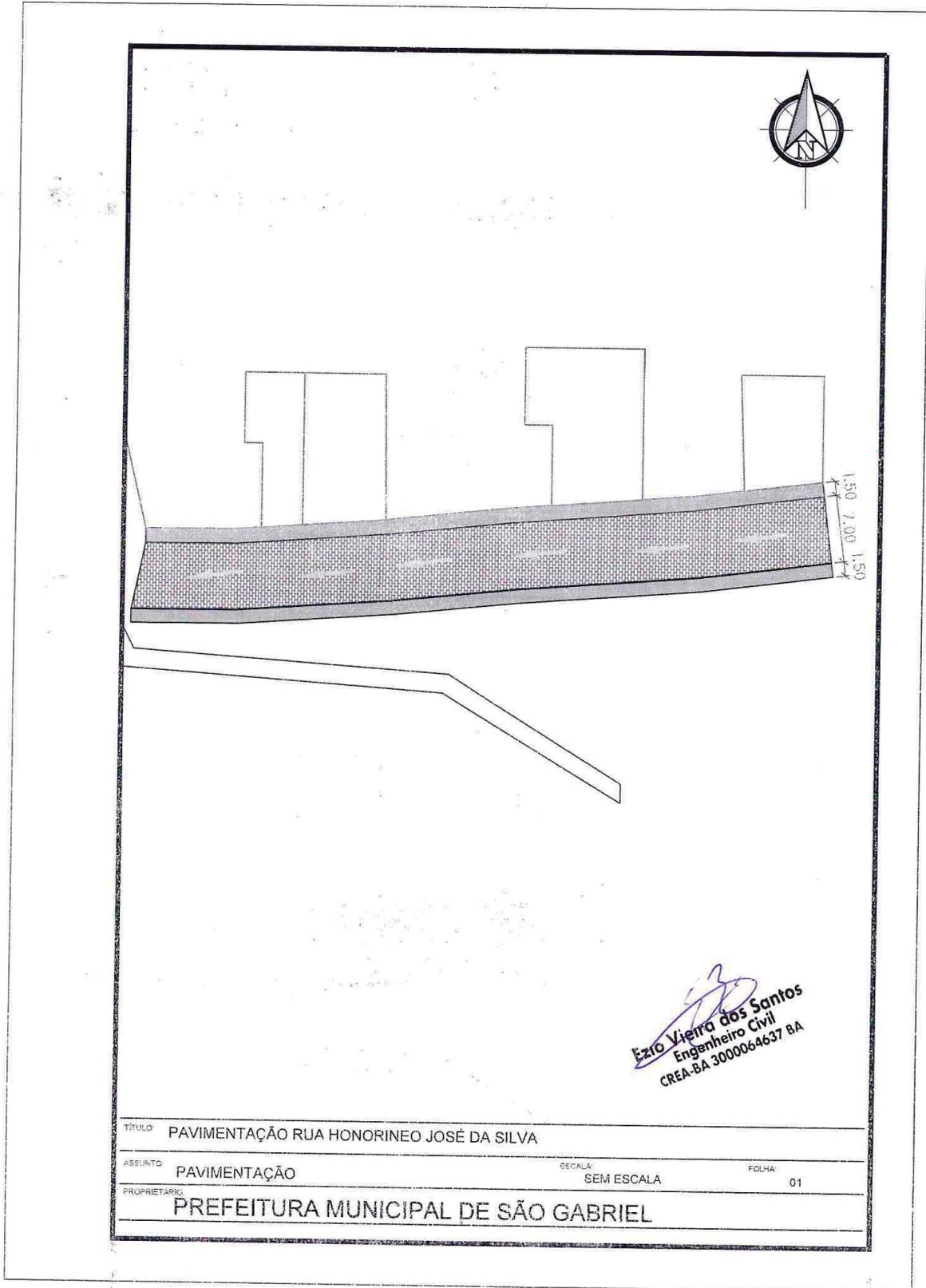
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA

PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION





# LOTE 03 CONSTRUÇÃO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**JUSTIFICATIVA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA  
CAIXA D'ÁGUA E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.**

A obra a ser executada consiste na construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água, inclusive caixa d'água e instalação de rede de abastecimento em povoados do município de São Gabriel – BA.

As construções de estruturas de concreto armado para as caixa d'água nos povoados se deve a necessidade de sanar os problemas como a falta de água as famílias que residem nessas comunidades, aumentando a qualidade do abastecimento e melhorando assim as condições de vida.

  
**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE  
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'AGUA, INSTALAÇÃO DE REDE  
DE ABASTECIMENTO**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO  
PARA CAIXA D'AGUA, INSTALAÇÃO DE REDE DE  
ABASTECIMENTO;

LOCAL: COROAZAL, JAGUARACI E JACAREZINHO – SÃO GABRIEL-  
BA

ENGº RESPONSÁVEL: ÉZIO VIEIRA – CREA/BA 3000064637

  
Ézio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o desenho relativo ao projeto de CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA, INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO, localizado no município de São Gabriel – BA. Alterações na obra (desconformidade com o projeto) só serão permitidas por meio de aviso prévio ao engenheiro responsável pelo projeto e ao fiscal da obra, qualquer item executado diverso ao projetado sem autorização incluindo defeitos (substituição, reparos ou mesmo refazer o serviço) acarretará em custos adicionais que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.

#### GENERALIDADES

Os serviços deverão ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boas técnicas.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado.

No caso da empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição

  
ÉZIO Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

#### **SERVIÇOS INICIAIS**

#### **PROJETOS**

O Projeto refere-se à Reforma e ampliação de unidade de saúde no município de São Gabriel – BA.

- Planta baixa, cortes e fachadas;
- Planta de cobertura;
- Planta de localização.

#### **RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/BA, pelo Engenheiro Ézio Vieira dos Santos. A ART de execução deve ser apresentada pela empresa responsável.

#### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **MOVIMENTO DE TERRA**

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados conforme as Normas Técnicas Brasileiras a fim de estabelecer as cotas de níveis e condições previstas no projeto para execução da obra.

#### **FUNDAÇÕES E PILARES**

As fundações será do tipo sapata isolada. Primeiramente será executado um lastro de concreto magro de aproximadamente 5cm, sobre este serão executados sapatas em concreto armado em todos os pilares nas dimensões de 80 x 80 x 100 x 50 cm, com uma malha de ferro de Ø8,0 m a cada 15cm, estando estas a uma profundidade de 80 cm. Todas as sapatas deverão seguir o projeto estrutural das mesmas. Serão executadas vigas baldrames de 15 x 30 cm unido todos os pilares, sendo esta compostas por 4 Ø12,50 estribos com Ø5,0mm a cada 15 cm. AS faces superiores das vigas baldrames ficarão niveladas com o piso de acesso a unidade de saúde.

#### **IMPERMEABILIZAÇÕES**

Nas faces laterais e superiores da viga de baldrames, deverá ser feita a impermeabilização com Vedapren e posteriormente pulverizada com areia grossa para permitir melhor adesão com a alvenaria.

  
**Ézio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Serão constituídas de pilares de concreto armado. Das sapatas sairão pilares de 30 x 30cm até a altura final de sustentação das estruturas do telhado, com 4 Ø 12,50mm, estribados com Ø 5,0mm a cada 15cm.

A laje deverá ser maciça com espessura de 15 cm e uma malha de aço conforme projeto.

#### VIGAS

Será feita viga com seção de 15x 35 cm com 4 barras CA 50 de 10mm com estribos cada 15cm de aço CA 60 de diâmetro 5,0 mm, Conforme projeto

As esquadrias deverão ter as dimensões indicadas no projeto, deverão ser colocadas no prumo e nível, a fim de que o seu funcionamento definitivo.

#### INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO

Conforme o projeto em anexo, deverá ser executado toda rede de instalação de água, seguindo todas as normas técnicas para garantir melhor funcionamento e durabilidade.

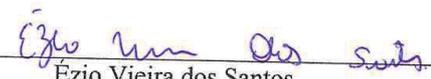
#### SERVIÇOS FINAIS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente a remoção de todo entulho e detritos que venham se acumular no local da obra. Depois de concluídos todos os serviços, executados todos os arremates necessários, deverá ser feita uma limpeza geral na obra e no terreno.

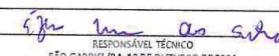
#### ENTREGA DA OBRA

Para entrega final da obra, deverão estar feitas as ligações definitivas dos serviços públicos. Durante a reforma da edificação deverá ser adotada, pela empresa executante, as obrigações de cada parte prevista na Legislação Trabalhista e nas Normas de Segurança no Trabalho.

  
Ezio Vieira dos Santos  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637

  
Ezio Vieira dos Santos  
Eng. Civil – CREA – BA 3000064637



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA</b>								
<b>OBJETO:</b> CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE CAIXA D'ÁGUA, E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA <b>OBRA:</b> CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE CAIXA D'ÁGUA, E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA <b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA <b>LOCALIZAÇÃO:</b> POVOADOS DE COROAZAL, INGUARACI E JACAREZINHO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA								
BDI: 22%								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	NATUREZA DO SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNIT	UNIT C/BDI	TOTAL
<b>1.0 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>								
1.1	SINAPI	92358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M, AF_03/2016	M³	12	R\$ 69,54	R\$ 84,84	R\$ 1.018,07
<b>2.0 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA</b>								
2.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M²	24,48	R\$ 56,57	R\$ 69,02	R\$ 1.689,50
2.2	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E F.KG UNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	154	R\$ 14,87	R\$ 18,14	R\$ 2.793,78
2.3	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E F.KG FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	16,6	R\$ 18,61	R\$ 22,70	R\$ 376,89
2.4	SINAPI	92720	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M³	3,72	R\$ 370,93	R\$ 452,53	R\$ 1.683,43
<b>3.0 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>								
3.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M²	15	R\$ 56,57	R\$ 69,02	R\$ 1.035,23
3.2	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E F.KG UNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	53,4	R\$ 14,87	R\$ 18,14	R\$ 868,75
3.3	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E F.KG FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	10	R\$ 18,61	R\$ 22,70	R\$ 227,04
3.4	SINAPI	92720	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M³	0,9	R\$ 370,93	R\$ 452,53	R\$ 407,28
<b>4.0 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS</b>								
4.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M²	47	R\$ 56,57	R\$ 69,02	R\$ 3.243,72
4.2	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E F.KG UNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	164,2	R\$ 14,87	R\$ 18,14	R\$ 2.378,82
4.3	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E F.KG FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	31,4	R\$ 18,61	R\$ 22,70	R\$ 712,91
4.4	SINAPI	92720	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M³	2,86	R\$ 370,93	R\$ 452,53	R\$ 1.294,25
<b>5.0 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - LAJES E PILARES</b>								
5.1	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M²	104,3	R\$ 56,57	R\$ 69,02	R\$ 7.199,31
5.2	SINAPI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E F.KG UNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	486,8	R\$ 14,87	R\$ 18,14	R\$ 8.831,23
5.3	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E F.KG FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	85,8	R\$ 18,61	R\$ 22,70	R\$ 1.948,02
5.4	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 10 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_12/2015	M³	9,46	R\$ 672,34	R\$ 820,25	R\$ 7.759,61
<b>6.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
6.1	SINAPI	37106	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	UN	2	R\$ 5.490,84	R\$ 6.698,82	R\$ 13.397,65
6.2	SINAPI	99	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 11/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	9	R\$ 28,23	R\$ 34,44	R\$ 309,97
6.3	SINAPI	9875	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR 5648)	M	1000	R\$ 18,59	R\$ 20,24	R\$ 20.239,80
6.4	SINAPI	97121	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2017	M	544	R\$ 2,59	R\$ 3,16	R\$ 1.718,93
6.5	SINAPI	6028	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509)	UN	6	R\$ 120,79	R\$ 147,36	R\$ 884,18
6.6	SINAPI	3540	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	12	R\$ 6,69	R\$ 8,16	R\$ 97,94
<b>7.0 PERFURAÇÃO DE POÇO</b>								
7.1	ORSE	6237	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 1,00m)	M	130	R\$ 104,09	R\$ 126,99	R\$ 16.508,67
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 97.323,98</b>	
VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS								
 RESPONSÁVEL TÉCNICO SÃO GABRIEL/BA, 18 DE OUTUBRO DE 2021								
 <b>Engenheiro Civil</b> CREA-BA 3000064637 BA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA		MESES		TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	
1.0	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	100,00%	0,00%	100,00%
2.0	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BASE CAIXA D'ÁGUA	R\$ 1.018,07	R\$ 0,00	R\$ 1.018,07
3.0	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES	R\$ 6.543,59	R\$ 0,00	R\$ 6.543,59
4.0	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS	R\$ 2.638,30	R\$ 0,00	R\$ 2.638,30
5.0	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - LAJES E FILARES	R\$ 8.229,70	R\$ 0,00	R\$ 8.229,70
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 12.868,59	R\$ 0,00	R\$ 12.868,59
7.0	PERFURAÇÃO DE POÇO	R\$ 0,00	R\$ 36.648,47	R\$ 36.648,47
<b>TOTAL PARCIAL:</b>		<b>49,12%</b>	<b>50,88%</b>	<b>100,00%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO:</b>		<b>R\$ 47.806,92</b>	<b>R\$ 49.517,06</b>	<b>R\$ 97.323,98</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>97.323,98</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

OBJETO :CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA, INCLUSO CAIXA D'ÁGUA, E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

NOME DA OBRA :CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'ÁGUA, INCLUSO CAIXA D'ÁGUA, E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

LOCAL :POVOADOS DE COROAZAL, JAGUARACI E JACAREZINHO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL - BAHIA

REF.:ORSE (NÃO DESONERADO)

EDI :22%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA

*Elyanne da Silva*  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

SÃO GABRIEL/BA, 18 DE OUTUBRO DE 2021

*ESAO VICTOR DOS SANTOS*  
Engenheiro Civil  
CREA-BA-30004637 BA





### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA CAIXA D'AGUA, INCLUSO CAIXA D'AGUA, E INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO:** CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

DESCRIÇÃO	SIGLA	% ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		
			1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Administração Central	AC	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,20%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>	20,34%	22,12%	25,00%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 - TCU - Plenário  
Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.PAD = \left[ \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - CP - ISS - CPRB} \right) - 1 \right]$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **SEM DESONERAÇÃO**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
SÃO GABRIEL/BA, 18 DE OUTUBRO DE 2021



**Ezio Vieira dos Santos**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA 3000064637 BA



SAPATAS (20x120cm) = 1,20x1,20x0,30x4 = 1,73m<sup>3</sup>  
 PILAR (25x25cm) = 0,25x0,25x10,50x4 = 2,62m<sup>3</sup>  
 VIGAS 1, 2 e 3 (20x35cm) = 0,20x0,35x2,50x4x3 = 2,10m<sup>3</sup>  
 VIGAS SUPERIOR (20x45cm) = 0,20x0,45x2,50x4 = 0,90m<sup>3</sup>  
 LAJE (Esp.: 15cm) = 3,50x3,50x0,15 = 1,84 m<sup>3</sup>  
**VOLUME DE CONCRETO = 9,19m<sup>3</sup>**

Item	Qtd	Medida	Valor	Total
1	4	1,20x1,20x0,30	1,73	6,92
2	4	0,25x0,25x10,50	2,62	10,48
3	12	0,20x0,35x2,50	2,10	25,20
4	4	0,20x0,45x2,50	0,90	3,60
5	1	3,50x3,50x0,15	1,84	1,84
<b>Total</b>				<b>48,64</b>

**ESCALA 1/10**  
**DETALHE - 2**  
**DETALHE - 3**

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**  
 PROJ. ENG. CIVIL EMBRANÇO Nº 10.000/2019

**Eng.º Vitor dos Santos**  
 CREA BA 30064/437 BA



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A Empresa .....CNPJ/MF Nº ....., situada à Rua ..... Bairro....., Cidade de ....., credencia o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à ....., n.º ....., CEP ....., como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2022 na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0001/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0001/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa ....., situada a ....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

\_\_\_\_\_ - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS 0001/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

Licitante interessado

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL BA.

DADOS DA LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2022	OBJETO
		Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Carozal, Jaguaraci e Jacarezinho. <b>Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Lote.</b>

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:

Submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa ao Edital em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos do Edital.

\*\*\*\*O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para o lote 01 é de R\$.....(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

\*\*\*\*O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para o lote 02 é de R\$.....(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

\*\*\*\*O valor global de nossa proposta para a execução dos serviços objeto desta Licitação para o lote 03 é de R\$.....(por extenso), conforme planilhas orçamentárias de custos discriminatórias em anexo a esta carta-proposta.

**\*\*\*(Preencher e inserir apenas com os respectivos lotes que a licitante venha a participar)**

Os valores unitários e totais discriminados de nossa proposta para execução dos serviços desta licitação, estão em anexo, já incluídas todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento contratual como: transporte, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

O pagamento, caso sejamos vencedora, deverá ser efetuado através de crédito bancário, e para isso informamos:

Nome do banco que mantém movimento bancário:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:	PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame, excluindo os prazos dos recursos administrativos.	Máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.	03 (três) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

Indicamos o Sr(s).\_\_\_\_\_, como Coordenador Geral de nossa empresa dos serviços ora licitados junto à Esta Prefeitura, o qual será o responsável direto para todos assuntos referentes ao mesmo. (Qualificação, RG, CPF, endereço).

Informamos que, se vencedores deste certame e convocados a firmar o(os) respectivo(s) contrato(s), deverá assiná-lo(s), o Sr.\_\_\_\_\_ (nome, cargo, CPF, RG, endereço).

OBSERVAÇÕES: \*\*\*Seguir as orientações do item 11 referente à elaboração das propostas, e:

- 1 – APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- 2 - APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3 – APRESENTAR O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 4 – APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS.
- 5 – APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.
- 6 – APRESENTAR TODOS DOCUMENTOS ACIMA QUE COMPÕEM A PROPOSTA FINANCEIRA EM PEN DRIVE OU CD-ROM.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2022*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ – São Gabriel, Bahia, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. \_\_\_\_\_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CIC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA (O)**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0000/2022**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução de obras de engenharia conforme a descrição dos diversos lotes: 1) Reforma da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Reforma com ampliação da sede da Prefeitura; 2) Pavimentação em paralelepípedo da Rua Honorindo José da Silva no Bairro Maçambão e do cemitério municipal; 3) Construção de estrutura de concreto armado para caixa d'água e instalação da rede de abastecimento de água nas localidades de Carozal, Jaguaraci e Jacarezinho. **Tipo Menor Preço – Critério de Julgamento: Menor Preço Global**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0000/2022, suas cláusulas e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXXX) meses ou XXX (XXXXXXXXXX) dias, sendo aquele fixado no Edital, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até xx de xx, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada XX/XX/XXXX cujas etapas observarão o Cronograma Físico e Financeiro da proposta apresentada pela empresa contratante.

2.4. A CONTRATADA terá um prazo de até 03 (três) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço para elaboração do Plano de Ação.

2.5. A execução dos serviços terá o prazo de XXX (XXXXXXXXXX) dias corridos e consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA na Ordem de Serviço emitida para início dos mesmos.

2.6. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido para execução dos serviços.

2.7. Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados somente através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse da autarquia contratante.

2.8. Obedecidas as disposições nesta cláusula, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela contratante.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2.9. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.10. A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fato oriundo da administração da prefeitura, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

2.11. A ocorrência de paralisação dos serviços pela contratada deverá ser registrada e comunicada à Contratante para efeito de apuração de responsabilidades.

2.12. Ocorrendo paralisação definitiva do serviço por determinação da prefeitura serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor pago na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvidos nos serviços.

2.13. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela prefeitura.

2.14. Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

2.15. Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.16. A CONTRATADA só poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção do trabalho, determinado pela prefeitura em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e definidos no Código Civil, devendo a CONTRATADA na hipótese, comunicar a Contratante, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

2.17. O prazo de vigência do presente contrato, somente poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, conforme estabelecido no Edital.

2.18. Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço pela empresa a ser emitida pela prefeitura após a assinatura do contrato.

2.19. O prazo para início dos Serviços de Engenharia será de até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o da conclusão será conforme estipulado no Projeto e Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e/ou de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2.20. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, dependerá de prévia e formal autorização do CONTRATANTE e, caso seja autorizado, não implicará nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos serviços ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem ainda "horas-extras" ou "adicional-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.

2.21. Antes do efetivo início dos trabalhos e, após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA, levará ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO o seu plano de ação para execução dos serviços, sendo o prazo de execução efetivamente contado a partir desta data que deverá ser registrada na Ordem de Serviço pelo Núcleo de Engenharia com a anuência da CONTRATADA, bem como a relação dos equipamentos que serão utilizados. A alteração, por qualquer motivo, dos equipamentos relacionados, deverá ser previamente comunicada e devidamente anotada na planilha dos serviços.

2.22. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 40% (quarenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.02.01 / 02.08.01 / 02.09.02 - ATIVIDADE: 1.003 / 2.010 / 2.033 / 2.068 / 2.042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 / 4.4.9.0.51.00 - FONTE: 00 / 02 / 14 / 23 / 24

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro, e, a nota fiscal deverá ser acompanhada das respectivas certidões de regularidade da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT – Trabalhista.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 **NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5,0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

6.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

6.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando a mesma em perfeitas condições.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará mediante portaria, um servidor que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim os artigos 10º e 11º do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e ao art. 67 da Lei nº 8.666/1993. A coordenação do contrato, bem como a fiscalização da execução das obras/serviços/fornecimentos será realizada por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

7.2 - A fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando obras/serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, às obras/serviços/fornecimentos, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.4 - A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer obra/serviço/fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Autoridade Superior.

7.5 - Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

7.6 - Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à Autoridade Superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

7.7 - A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

7.8 - Fica assegurado aos técnicos do Município de São Gabriel-BA o direito a seus exclusivos critérios, acompanharem, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução das obras/serviços/fornecimentos prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução das obras/serviços/fornecimentos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

8.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.9 Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

### 9 – CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos.

9.2 - Providenciar junto ao CREA ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010, além de providenciar o registro na Matrícula CEI e/ou Cadastro da Obra do Governo Federal (Plataforma Mais Brasil).

9.3 - A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente por escrito com o Município de São Gabriel-BA.

9.4 - Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras.

9.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação.

9.6 - Exercer a vigilância e proteção de todos os seus equipamentos no local das obras.

9.7 - Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras no prazo contratual.

9.8 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com este Município, bem como todo o material necessário à execução das obras objeto do contrato.

9.9 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras.

9.10 - Todos os acessos necessários para permitir à chegada aos locais de execução das obras deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da contratada.

9.11 - A contratada deverá manter um preposto, aceito pelo Município de São Gabriel-BA, no local da obra, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.12 - Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.13 - No momento da desmobilização, para liberação da última nota fiscal/fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.14 - A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

9.15 - Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização deste Município.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.16 - Durante a execução das obras caberá à empresa contratada, as seguintes medidas:

- a) Instalar e manter no canteiro de obras/serviços 1 (uma) placa de identificação da obra/serviço com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra/serviço com a respectiva ART, nº do contrato e contratante (Município de São Gabriel), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- b) A placa de identificação das obras/serviços/fornecimentos deve ser no padrão definido pelo Município e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se no Manual para Elaboração de Placas de Obra do Ministério da Integração Nacional, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe;
- c) Manter no canteiro de obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento das obras, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela contratada em todas as vias, ficará em poder da contratante após a conclusão das obras/serviços/fornecimentos;
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obras/serviços;
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços, e,
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

9.17 - Na execução das obras, objeto da presente licitação, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de São Gabriel;
- c) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU-CONFEA;
- d) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, e,
- e) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelos órgãos competentes, relativas à execução das obras, Decreto 7.746/2012 e a IN nº 01 de Janeiro de 2010 os quais dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional e dá outras providências.

9.18 - A contratada se obriga a atender as diretrizes de sustentabilidade de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental, entre outras:

- I. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra/serviço;
- VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e,
- VII. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### 10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.2 Ao contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por lote.

11.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

13.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo-se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

14.1 - Concluída a obra, a contratada solicitará ao setor de fiscalização deste Município, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias** da data da solicitação.

14.2 - O Município terá até **90 (noventa) dias** para, através da fiscalização, verificar a adequação da obra recebida com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da Autoridade Competente.

14.3 - Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça a obra rejeitada. Aceito e aprovado o serviço, o Município emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitado a liberação da caução contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento Físico do Contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de São Gabriel-BA sobre toda a obra executada.

14.5 - A última nota fiscal/fatura da obra somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

14.6 - Os resultados da obra, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no seu contexto será de propriedade deste Município e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.5 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.6 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7 Indenizações e multas.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Irecê-BA, Estado da Bahia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

São Gabriel BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1- Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de São Gabriel Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e sua vigência é de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura.

.....de .....de 2022.

.....  
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

.....de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou/vistoriou o local onde serão executadas as obras/serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras.

São Gabriel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura responsável da licitante

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122





ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item XXXX da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022, declaramos que o profissional....., CREA/CAU nº ....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (eis) Técnico (s) mencionado

Largo da Pátria, 132 – Bairro Centro - São Gabriel/BA  
CEP: 44915-000 - Telefone: (74)3620.2122

